



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO**  
Avenida Antônio Marques, s/n – Centro – Tela Fax. (75) 3296-2289  
CEP: 48.565-000- Sítio do Quinto – BA – CNPJ: 03.595.114/0001-10

**PROJETO DE LEI N° 527 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre alteração da lei nº 501/2022 que altera o Anexo I da lei Municipal de nº 301 Assistidos pela tabela do art. 15 e pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº. 301 de 11 de outubro de 2010”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal,  
faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor dos vencimentos dos Cargos Efetivos e demais Cargos da Câmara Municipal de Sítio do Quinto, elencados e constantes na tabela do anexo I da lei 301 de 11 de outubro de 2010 que passará a vigora da seguinte forma sobre seu salário base.

<b>Cargo</b>	<b>Salário com atualização</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais.</b>	<b>1.302,00</b>
<b>Assistente administrativo</b>	<b>1.679,32</b>
<b>Motorista</b>	<b>1.679,32</b>
<b>Técnico Legislativo</b>	<b>1.860,50</b>
<b>Vigilante</b>	<b>1.302,00</b>

<b>Controlador Interno</b>	<b>CC-7</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Diretor Geral da Câmara</b>	<b>CC-4</b>	<b>2.200,00</b>
<b>Tesoureiro</b>	<b>CC-5</b>	<b>2.500,00</b>

Art. 3º - Esta lei altera a tabela de vencimento dos servidores elencados no artigo 15 da Lei Municipal nº. 301 de 11 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo de janeiro de 2023 e revogado as disposições em contrário contidas na Lei nº. 501/2022.

Sítio do Quinto – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

*Anselmo dos Santos*  
**ANSELMO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**APROVADO**  
27/02/2023